

RESOLUÇÃO CsU N. 13, DE 7 DE AGOSTO DE 2015, AD REFERENDUM

Conforme Resolução CsU n. 35/2015, esta normativa passa a ter a seguinte numeração:
RESOLUÇÃO CsU N. 718, DE 7 DE AGOSTO DE 2015

Aprova as propostas de criação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que especifica

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS (CsU/UEG), nos termos do art. 38, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011, o parágrafo único, do art. 7º do Regimento Geral, e no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, e CONSIDERANDO:

1. o artigo 9º, inciso XI, do Estatuto da UEG, aprovado pelo Decreto Estadual n. 7.441, de 8 de setembro de 2011;
2. o art. 112 do Regimento Geral da UEG, aprovado pela Resolução CsU n. 75, de 9 de dezembro de 2014;
3. os Processos n. 201500020011739 e n. 201500020011740, de 6 de agosto de 2015;
4. os Pareceres n. 5 e n. 6, de 6 de agosto de 2015, emitido pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (CPPG/UEG);
5. o Voto Circunstanciado CsA n. 5, de 7 de agosto de 2015, *Ad Referendum*, que recomenda ao Conselho Universitário da Universidade Estadual de Goiás (CsU/UEG) a aprovação das propostas de criação dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que especifica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, as propostas de criação e o envio à Capes para os tramites pertinentes dos seguintes Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

I - Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências da Saúde, nível Mestrado Acadêmico, a ser sediado na UEG Câmpus ESEFFEGO;

II - Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais do Cerrado, nível Doutorado, a ser sediado na UEG Câmpus Anápolis de Ciências Exatas e Tecnológicas Henrique Santillo.

Art. 2º Autorizar a criação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* referidos no artigo 1º, desde que obtenham aprovação da CAPES.

Parágrafo único. A criação dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverá ser efetivada por meio de Portaria do Reitor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, 7 de agosto de 2015.



Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente do CsU/UEG